

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE SETOR: DIRETORIA GERAL  
SOLICITANTE: MARCONE TORRES GESTOR DO CONTRATO: BARBARA FLORÊNCIO  
SERVIÇO: RESÍDUO HOSPITALAR

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

**Orientações:**

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante  
Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

**Objeto contratado (serviço/produto adquirido):** Prestação de serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns

**Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:** Valor de R\$60,00 o M<sup>3</sup>. Pagamento mensal conforme demanda.

**Vigência:** 12 MESES.

**Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço):** DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

**Outras informações relevantes:** TE.001-2026-SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-HCP GESTAO- SC 611/OC 1208

Fornecedor: RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 38.110.228/0001-07

Contato: RUAN

Telefone: 819 85317409

Email: COMERCIAL.14@HOTMAIL.COM

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:  
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

**TERMO DE ESPECIFICAÇÕES****001/2026**

**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns. O serviço será prestado para as Unidades de Saúde abaixo descritas, administradas pela Organização Social de Saúde - OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO (HSS) – AVENIDA DR. PEDRO JORDÃO,  
260 – MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE.

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE (HMA) – AVENIDA JOSÉ  
MARQUES FONTES, 1451, VASSOURAL – CARUARU/PE

**1. OBJETO**

1.1. Visa o presente processo a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos do Grupo D de acordo com a NBR Nº 10.004/ABNT, pelos CONTRATANTES acima indicados, tendo por sua conta a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços.

1.1.1. Deverá a CONTRATADA observar as diretrizes emanadas pela CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão os serviços, objeto do contrato, executados, onde a execução dos serviços contratados será programada para todos os dias, com horários a serem previamente estabelecidos de comum acordo;

1.1.2. A contratação visa garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns gerados pelas unidades descritas, assegurando salubridade, higiene e conformidade com a legislação vigente.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇO**

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste processo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc.;
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através das unidades mencionadas, a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.3.1. O modelo de apresentação de proposta segue no ANEXO II deste termo, logo após as estimativas constantes no ANEXO I.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, no período de **13/01/2026** a **19/01/2026**, através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia 19/01/2026 e será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos do objeto contratual, contidos neste Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas técnicas da ABNT, Resoluções CONAMA nº 358/2005 e nº 275/2001, Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei do Município de Caruaru nº 7.372/2025 e seus atos regulamentadores.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 3.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- 3.2.2. Manter durante 5 anos, em seu poder, registros e comprovantes de tratamento e/ou disposição final dada aos resíduos coletados e transportados;
- 3.2.3. Fornecer, à CONTRATANTE cópia do Controle de Transporte de Resíduos de cada coleta indicando o local de destinação final.

3.3. Sobre a utilização de Veículos e Equipamentos:

- 3.3.1. Utilizar, na execução dos serviços, apenas os veículos e equipamentos permitidos pela legislação vigente, com a identificação dos mesmos como

- transportadores de resíduos de grandes geradores, bem como, em cores diversas a utilizada pelo Município de Caruaru, na coleta regular de resíduos.
- 3.3.2. Utilizar veículos fechados, impermeáveis, laváveis e identificados, com compartimento exclusivo para resíduos comuns;
  - 3.3.3. Manter licença ambiental válida e veículos em conformidade com a Vigilância Sanitária;
  - 3.3.4. Efetuar limpeza e desinfecção semanal dos veículos, com registros de controle.
- 3.4. Sobre Pessoal Operacional:
- 3.4.1. Utilizar equipe treinada em manuseio de resíduos, biossegurança e normas hospitalares;
  - 3.4.2. Uso obrigatório de EPIs (luvas, botas, máscaras, uniformes e crachás), fornecidos pela CONTRATADA;
  - 3.4.3. Garantia de substituição imediata de funcionários ausentes;
  - 3.4.4. Apresentar comprovação de vínculo trabalhista e ASOs atualizados, sempre que solicitado.
- 3.5. Sobre os serviços de Coleta e Transporte
- 3.5.1. Coleta realizada em área própria das unidades, ou contêineres, respeitando segregação adequada;
  - 3.5.2. Transporte sem compactação excessiva, evitando rompimento de sacos e vazamentos;
  - 3.5.3. Trajeto autorizado e registrado em manifestos de transporte;
  - 3.5.4. É vedado o transbordo ou descarregamento em locais não licenciados.
- 3.6. Sobre a Destinação Final:
- 3.6.1. Os resíduos sólidos coletados e transportados somente podem ser destinados em locais devidamente licenciados.
  - 3.6.2. Apresentar mensalmente os certificados de destinação final (CDFs);
  - 3.6.3. É proibido o descarte dos resíduos em lixões, aterros controlados ou locais irregulares.
- 3.7. Os serviços serão prestados nos dias e horários (preferencialmente no período noturno) a serem definidos de acordo com as necessidades das unidades de saúde presentes nesse Termo de Especificação.
- 3.8. Os serviços serão prestados aos feriados e finais de semana, respeitando o cronograma semanal de coleta.
- 3.9. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.10. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato e caso nenhuma das partes

se manifeste em sentido contrário no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

3.11. A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços objeto do contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, contando com profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto, sem qualquer tipo de restrição, bem como sem apresentar quaisquer outros impedimentos que possam impactar na prestação do serviço para cada CONTRATANTE.

3.12. As estimativas diárias estão descritas no ANEXO I deste termo.

#### 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa; no caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

4.2. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

4.3. A empresa participante do processo deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratual, mediante comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da empresa participante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

4.4. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns com características mínimas ao objeto desta contratação.

4.5. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.

4.6. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, ofertar o menor valor de remuneração para cada container de 1m<sup>3</sup> de lixo coletado, ou proposta com maior vantajosidade econômica.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior.

## 6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada a realizar, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, a assinatura eletrônica do termo contratual, após envio pelo setor jurídico da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER em plataforma própria para tal.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, através das unidades apresentadas, convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiários, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo ao Hospital São Sebastião (HSS), Hospital da Mulher do Agreste (HMA) e SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER nem solidária, nem

subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

7.2. A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos seus colaboradores, decorrentes dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

7.3. A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.4. Em caso de eventual condenação do Hospital São Sebastião (HSS) e Hospital da Mulher do Agreste (HMA), unidades geridas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.5. A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender à demanda da CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, devendo ainda, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e coletiva (EPC'S), conforme constatada a necessidade no PPRA da própria empresa.

7.10. A CONTRATADA deverá registrar todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro, e relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução das suas atividades, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

7.11. A CONTRATADA deverá manter os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exibido em local visível.

7.12. A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso para fins da prestação de serviços.

7.12. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

7.13. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas ou equipamentos utilizados.

7.14. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de regularidade com a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA) e certidão de regularidade com o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) e Certidões Ambientais.

7.15. A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento do objeto do contrato, sempre através de seus empregados.

7.16. Correrá por conta da CONTRATADA o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

7.17. A CONTRATADA deverá utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio.

7.18. A CONTRATADA deverá acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção da unidade.

7.19. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

7.20. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da equipe em cada unidade.

7.21. A CONTRATADA deverá propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

7.22. A CONTRATADA deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

7.23. A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

7.24. A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) Manter todas as licenças ambientais, sanitárias e de transporte em vigor atualizadas;
- b) Atender às normas NR-6 (EPIs), NR-11 (Transporte e Movimentação de Materiais) e NR-32 (Segurança em Estabelecimentos de Saúde).
- c) Garantir a continuidade do serviço, inclusive em feriados;
- d) Substituir veículos ou equipamentos danificados sem prejuízo do serviço;
- e) Apresentar relatórios mensais com volume coletado, viagens, destino final e CDFs.
- f) Manter responsável técnico habilitado (engenheiro ambiental ou sanitarista) com registro no CREA/CRQ;

7.25. A CONTRATADA assumirá, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.26. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, obedecendo aos padrões de qualidade e segurança definidos neste Termo. Não será admitida interrupção do serviço sem prévia autorização das unidades. A CONTRATADA deverá manter plano de contingência para eventuais falhas, greves, panes ou outras ocorrências que possam comprometer a execução.

7.27. A CONTRATADA executará todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A empresa CONTRATANTE deverá permitir que profissionais da CONTRATANTE tenham livre acesso ao hospital, sempre que se fizer necessário.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de gestor e fiscal de contrato designado para este fim.

8.3 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às unidades de saúde constantes neste Termo.

8.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

8.5 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

8.6 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

8.8 Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

8.9 A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições técnicas e de materiais condizentes com a prestação dos serviços contratados.

8.10 Assegurar o correto acondicionamento e segregação dos resíduos.

8.11. Garantir acesso seguro dos veículos coletores às áreas de coleta.

8.12. Exigir comprovantes mensais de destinação final e relatórios ambientais.

8.13. Comunicar previamente alterações consideráveis de volume ou rotina de resíduos.

8.14. Interromper pagamentos e rescindir contrato em caso de irregularidades ambientais.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato designado por cada unidade de saúde constante deste Termo, a quem incumbirá acompanhar a

conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Especificação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA.

10.2 Para fins de pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATADA será avaliada mensalmente a partir de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), conforme Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Instrumentos de Medição de Resultados (IMR)

Indicador	Finalidade	Base de cálculo	Meta	Glosas
Regularidade das Coletas Realizadas (RCR)	Garantir regularidade do serviço e evitar acúmulo de resíduos	$RCR = (\text{Total de coletas dentro do prazo}) / (\text{Total de coletas programadas}) \times 100$	$\geq 98\%$	-1% do pagamento por cada 1% abaixo da meta
Destinação Final Correta (DFC)	Garantir o cumprimento de obrigações ambientais e contratuais	$DFC = (\text{Volume com destinação final adequado}) / (\text{Volume total coletado}) \times 100$	100%	-10% do pagamento para cada 1% de inconformidade

10.3 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as faturas relativas a seus serviços, devidamente acompanhada de relatório discriminado que deverá conter a totalidade dos serviços prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE, da exatidão da execução dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da realização dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

10.4 Caso sejam constatadas falhas no relatório, na nota fiscal dos serviços, inclusive o seu não preenchimento, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

10.5 Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

10.6 A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pela Coordenação Administrativa e Financeira, pela Supervisão de Manutenção e pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A

CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

## **11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- a) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- b) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- e) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- f) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

11.2 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar ao HSS e HMA– SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

### 13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, em qualquer uma das unidades citadas, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

14.2 A critério do Hospital São Sebastião (HSS) ou Hospital da Mulher do Agreste (HMA), por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

14.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

14.4 Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelos e-mails: [lucas.ferreira@hss.org.br](mailto:lucas.ferreira@hss.org.br) e/ou [joao.aragao@hma.org.br](mailto:joao.aragao@hma.org.br).

Caruaru, Pernambuco, 05 de janeiro de 2026.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – HSS

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC



**ANEXO I – Quantidade estimada de lixo coletado diariamente**

<b>ESTIMATIVA DIÁRIA DE GERAÇÃO DE LIXO (EM M³)</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA POR DIA</b>
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS	Lixo comum, resíduos não perigosos que incluem restos de alimentos, embalagens sujas, papel higiênico usado, guardanapos sujos, bitucas de cigarro, fraldas e outros itens do dia a dia que não podem ser reciclados.	2
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA	Lixo comum, resíduos não perigosos que incluem restos de alimentos, embalagens sujas, papel higiênico usado, guardanapos sujos, bitucas de cigarro, fraldas e outros itens do dia a dia que não podem ser reciclados.	4
<b>TOTAL ESTIMADO DIARIO</b>		6
<b>TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>		186

## ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA POR DIA	VALOR POR M <sup>3</sup> COLETADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ (QUANTIDADE M <sup>3</sup> X VALOR POR M <sup>3</sup> X 30 DIAS)
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS	Lixo comum, 2 M <sup>3</sup>	X	X
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA	Lixo comum, 4 M <sup>3</sup> .	X	X
<b>TOTAL ESTIMADO (EM R\$)</b>			X

## **ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

### **HCP GESTÃO**



A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 001/2026, referente à Contratação de empresa para prestação de **serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns**, nas unidades geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

O serviço será prestado para as Unidades de Saúde abaixo descritas, administradas pela Organização Social de Saúde - OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO (HSS) – AVENIDA DR. PEDRO JORDÃO, 260 – MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE.

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE (HMA) – AVENIDA JOSÉ MARQUES FONTES, 1451, VASSOURAL – CARUARU/PE

### **Correção 01:**

#### Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **13/01/2026 a 19/01/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

#### Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **13/01/2026 a 26/01/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.



Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 611  
 Solicitante: MARCONE TORRES  
 Setor: 4 DIRETORIA GERAL  
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 20/02/2026 Data Máxima: 28/02/2026  
 Data da Impressão: 20/02/2026  
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação							Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10274			SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS HOSPITALARES	0,00	0,00	0,00		0,0000	

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.

Data	Valor Total	Emissor
23 de Fevereiro de 2026	1,00 Valor Total da Solicitação	1,00 Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados



Solicitação: 611 Num Processo:

Fornece	RB SERVICOS AMBIENTAIS
Serviço	
10274 SERVICO DE COLETA E TRANSPORT	<b>60,00*</b>
Condição Pagamento	30 DIAS
Validade	26/02/2026

**AO HCP GESTÃO**  
**TERMO DE ESPECIFICAÇÕES - 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns. O serviço será prestado para as Unidades de Saúde abaixo descritas, administradas pela Organização Social de Saúde - OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC.

PROPONETE: RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.110.228/0001-07, com sede Travessa Joao Paes de Lira, 165, Centro São Caitano, PE, CEP 55130000, neste ato representada por RUAN PABLO BRANCO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>QAUNT. POR DIA</b>	<b>VALOR POR M<sup>3</sup></b>	<b>VALOR TOTAL DIA</b>
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS	LIXO COMUM, 2 M <sup>3</sup>	R\$ 60,00	R\$ 120,00
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA	LIXO COMUM, 4 M <sup>3</sup> .	R\$ 60,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DIARIO			R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL (186X60,00)</b>			<b>R\$ 11.160,00</b>

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

**São Caetano, 20 de janeiro de 2026.**

RUAN PABLO BRANCO DE ANDRADE  
Assinado de forma digital  
por RUAN PABLO BRANCO

**RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 38.110.228/0001-07**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.110.228/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RB SERVICOS AMBIENTAIS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>TV JOAO PAES DE LIRA</b>	NÚMERO <b>165</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>55.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CAITANO</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL.14@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 8531-7409</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/01/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **09:27:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.110.228/0001-07</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>TV JOAO PAES DE LIRA</b>	NÚMERO <b>165</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>55.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CAITANO</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL.14@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 8531-7409</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/01/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **09:27:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.001-2026-SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-HCP GESTAO

SC 611 – ORDEM DE COMPRA 1208

Em 13 de janeiro de 2026, foi publicado o Termo para a prestação de serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns para a unidade HMA.

Após o prazo final para envio de propostas, em 26 de janeiro de 2026, verificamos a manifestação de 1(um) interessado, conforme a seguir:

1 – A empresa RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 38.110.228/0001-07 , enviou uma proposta no valor de R\$60,00 por cada M<sup>3</sup> de lixo comum recolhido da unidade. Pagamento mensal, conforme demanda.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação TE.001-2026-SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-HCP GESTAO, a empresa RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 38.110.228/0001-07 , ao qual apresentou melhor custo benefício para organização.

Portando, o fluxo do processo de compras, se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presnete data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações, deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru, 24 de fevereiro de 2026.



Edlúcia T. Campos  
Supervisora de Compras  
HCP Gestão

Edlúcia Tenório Campos

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 1208 Cód. Integr: Solicitação: 611 Solic: Solic: DIRETORIA GERAL

Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 24/02/2026

Fornecedor: 19817 RB SERVICOS AMBIENTA - RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
 CNPJ/CPF: 38.110.228/0001-07 Insc Est.:  
 Endereço: TV JOAO PAES DE LIRA Nr.: 165 Compl.:  
 Bairro: CENTRO Cep: 55130000  
 Cidade: SÃO CAITANO UF: PE Conta: - Agência: - Banco:  
 Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 8531-7409

E-Mail : COMERCIAL.14@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
 Endereço: AVENIDA JOSE MARQUES FONTES Nº 1451 CNPJ: 10.894.988/0011-05  
 Cidade: CARUARU Insc. Est.:  
 Bairro: VASSOURAL Fone/Fax: 20110100 -  
 Responsável: EDLUCIA TENORIO CAMPOS CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS  
 Período p/ Entrega: 25/02/2026 à 27/02/2026 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10274 SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Total dos Serviços(+):					60,00
Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):					0,00
Valor Total do ICMS(+):					0,00
Valor dos Descontos(-):					0,00
Valor Outros (+):					0,00
Valor Total (=):					60,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data
_____	_____	_____	_____